



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.763, de 30 de setembro de 2004.

Fixa subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o 2005/2008.

PAULO LUIZ MARTINELLI, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 28 de setembro de 2004, SANCIONO e PROMULGO, a presente Lei.

Artigo 1.º - O Prefeito Municipal perceberá, no decorrer do quadriênio 2005/2008, subsídio mensal de R\$11.000,00 (onze mil reais).

Artigo 2.º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá, no mesmo período e a idêntico título, R\$.5.000,00 (cinco mil reais).

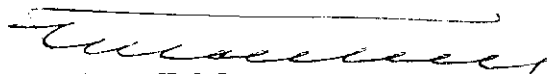
Artigo 3.º - Os Secretários Municipais perceberão, no mesmo período e a idêntico título, R\$.4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 4.º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente, na mesma oportunidade em que ocorrer a revisão dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Artigo 5.º - Os subsídios ora fixados serão reduzidos para que permaneçam contidos nos limites impostos pelo texto constitucional e pela legislação complementar.

Artigo 6.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal consignadas ao Executivo.

Artigo 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.


PAULO LUIZ MARTINELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora